



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 5 de Dezembro de 2007



Série

Número 121

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1226/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Náutica da Madeira tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1227/2007**

Atribui uma comparticipação financeira à associação denominada Associação Desportiva “Os Xavelhas” para a participação nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1228/2007**

Atribui uma comparticipação financeira à associação denominada Associação de Parapente da Região Autónoma da Madeira para a participação nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1229/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação denominada Associação de Voleibol da Madeira tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM - Instituição do Desporto da Região Autónoma da Madeira no apoio à realização dos eventos desportivos.

**Resolução n.º 1230/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação de Parapente da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1231/2007**

Autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube denominado Sporting Clube da Madeira tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1232/2007**

Autorizar a celebração de um contrato programa com o clube denominado Clube Desportivo Bartolomeu Perestrelo tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1233/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Centro Cultural e Desportivo Trabalhadores Empresa de Electricidade da Madeira tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1234/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a instituição denominada Desportivo de Machico - União Desportiva e Cultural de Machico tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais

**Resolução n.º 1235/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Centro de Atletismo da Madeira tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1236/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a instituição denominada Grupo Recreativo Cruzado Canicense tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1237/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Futebol Clube do Bom Sucesso tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1238/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Hípica da Madeira tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1239/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Desportiva Pontassolense tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1240/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Desportiva São Roque do Faial tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1241/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Shotokan Kokusai Karaté de Santo António tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1242/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a instituição denominada Grupo Desportivo da Azinhaga tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1243/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube de Futebol Caniçal tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1244/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube de Futebol Caniçal tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1245/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Desportivo Escola do Porto da Cruz em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1246/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o a associação denominada Centro Cultural e Desportivo São José tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1247/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Desportiva do Porto da Cruz tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1248/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Cristã da Mocidade da Madeira tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1249/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1250/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Académico Clube Desportivo do Funchal tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1251/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a instituição denominada Academia de Combate da Madeira tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1252/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Académica da Universidade da Madeira tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1253/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Desportivo 1.º Maio tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1254/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Desportivo da Ribeira Brava tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Futebol, Corridas em Patins e Patinagem Artística.

**Resolução n.º 1255/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Naval do Funchal tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Karaté, Mergulho, Bridge, Canoagem, Judo, Pesca Desportiva e Vela.

**Resolução n.º 1256/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a instituição denominada Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais de Futebol, Voleibol e Judo.

**Resolução n.º 1257/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a instituição denominada Centro de Treino Mar tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Kayak-Pólo, Canoagem e Vela.

**Resolução n.º 1258/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a instituição denominada Grupo Desportivo do Estreito tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Hóquei em Patins, Karaté, Natação, Corridas em Patins, Ginástica Artística e Ginástica Rítmica.

**Resolução n.º 1259/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Club Sport Marítimo tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Basquetebol, Futebol, Hóquei em Patins, Karaté, Natação e Pesca Desportiva.

**Resolução n.º 1260/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Desportivo Nacional tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Futebol, Ginástica Artística, Geral e Rítmica.

**Resolução n.º 1261/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação Desportiva Clube Dragão Branco tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1262/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube de Motard's da Madeira tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1263/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube de Montanha do Funchal tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1264/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Maresia Porto Moniz tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1265/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Madeira Squash Clube tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1266/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Ludens Clube de Machico tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1267/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube de Kick-Boxing/Full-Contact do Funchal tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1268/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Naval do Seixal tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1269/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Clube Naval do Porto Santo tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1270/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o clube denominado Estrela da Calheta Futebol Clube tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**Resolução n.º 1271/2007**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a instituição denominada Grupo Columbófilo Pérola do Atlântico tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1226/2007**

Considerando que a Associação Náutica da Madeira pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Vela nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com a Associação Náutica da Madeira tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação Náutica da Madeira para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 7.943,39 € (sete mil, novecentos e quarenta e três euros e trinta e nove cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 2.647,80 € (dois mil, seiscentos e quarenta e sete euros e oitenta cêntimos);

b. 2008 - 5.295,59€ (cinco mil, duzentos e noventa e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L - 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1227/2007**

Considerando que a Associação Desportiva “Os Xavelhas” pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol e Futsal nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto

Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com a Associação Desportiva “Os Xavelhas” tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação Desportiva “Os Xavelhas” para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 6.309,80 € (seis mil, trezentos e nove euros e oitenta centimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 2.103,27€ (dois mil, cento e três euros e vinte e sete centimos);

b. 2008 - 4.206,53 € (quatro mil, duzentos e seis euros e cinquenta e três centimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L-03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1228/2007

Considerando que a Associação de Parapente da Região Autónoma da Madeira pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Parapente nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com a Associação de Parapente da Região Autónoma da Madeira tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação de Parapente da Região Autónoma da Madeira para a participação

nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 2.057,54 € (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro centimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 685,85 € (seiscentos e oitenta e cinco euros e oitenta e cinco centimos);

b. 2008 - 1.371,69 € (mil trezentos e setenta e um euros e sessenta e nove centimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L-03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1229/2007

Considerando que os Eventos Desportivos asseguram a realização de espectáculos desportivos de inegável qualidade e que proporcionam às equipas e atletas madeirenses contactos com desportistas oriundos de outros meios;

Considerando que a realização de Eventos Desportivos constitui uma forma de aferição das competências desportivas de atletas e equipas desportivas regionais em competição com opositores do Continente português e do estrangeiro;

Considerando que a realização de Eventos Desportivos assegura a promoção da Região junto das diversas entidades e agentes não locais participantes nos mesmos;

Considerando que a participação da Associação de Voleibol da Madeira é onerada pelo facto da sua sede social se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da resolução n.º 592/2002, de 23 de Maio, autorizar a celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo com a Associação de Voleibol da Madeira tendo em vista a comparticipação financeira do IDRAM, no apoio à realização dos eventos desportivos no ano de 2006.

2. Para prossecução da realização dos eventos desportivos previstos no número anterior, conceder à Associação de Voleibol da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros), a pagar em:

a. 2007 - 60.000,00€ (sessenta mil euros);

b. 2008 - 15.000,00€ (quinze mil euros).

3. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Janeiro de 2006 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

6. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L-03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1230/2007

Considerando que a Sociedade Columbófila da Madeira pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Columbofilia nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com a Sociedade Columbófila da Madeira tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira a Sociedade Columbófila da Madeira para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 4.426,85 € (quatro mil, quatrocentos e vinte e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 1.475,62 € (mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e sessenta e dois cêntimos);

b. 2008 - 2.951,23 € (dois mil, novecentos e cinquenta e um euros e vinte e três cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L-03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1231/2007

Considerando que o Sporting Clube da Madeira pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Bilhar, Ténis de Mesa e Pesca Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com o Sporting Clube da Madeira tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Sporting Clube da Madeira para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 13.294,45 € (treze mil, duzentos e noventa e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 4.431,48 € (quatro mil, quatrocentos e trinta e um euros e quarenta e oito cêntimos);

b. 2008 - 8.862,97 € (oito mil, oitocentos e sessenta e dois euros e noventa e sete cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L-03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1232/2007

Considerando que o Clube Desportivo Bartolomeu Perestrelo pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Andebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com o Clube Desportivo Bartolomeu Perestrelo tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo Bartolomeu Perestrelo para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 20.371,03€ (vinte mil, trezentos e setenta e um euros e três cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 6.790,34€ (seis mil, setecentos e noventa euros e trinta e quatro cêntimos);  
b. 2008 - 13.580,69€ (treze mil, quinhentos e oitenta euros e sessenta e nove cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L - 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1233/2007

Considerando que o Centro Cultural e Desportivo Trabalhadores Empresa de Electricidade da Madeira pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Pesca Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo

Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com o Centro Cultural e Desportivo Trabalhadores Empresa de Electricidade da Madeira tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira o Centro Cultural e Desportivo Trabalhadores Empresa de Electricidade da Madeira para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 2.057,54€ (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 685,85€ (seiscentos e oitenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos);  
b. 2008 - 1.371,69€ (mil, trezentos e setenta e um euros e sessenta e nove cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L - 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1234/2007

Considerando que o Desportivo de Machico - União Desportiva e Cultural de Machico pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Andebol, Futebol, Ténis de Mesa e Patinagem Artística nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com o Desportivo de Machico - União Desportiva e Cultural de Machico tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Desportivo de Machico - União Desportiva e Cultural de Machico para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 24.035,04€ (vinte e quatro mil, trinta e cinco euros e quatro cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 8.011,68€ (oito mil, onze euros e sessenta e oito cêntimos);

b. 2008 - 16.023,36€ (dezasseis mil, vinte e três euros e trinta e seis cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L - 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1235/2007

Considerando que o Centro de Atletismo da Madeira pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Atletismo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com o Centro de Atletismo da Madeira tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Centro de Atletismo da Madeira para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 2.618,70€ (dois mil, seiscentos e dezoito euros e setenta cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 872,90€ (oitocentos e setenta e dois euros e noventa cêntimos);

b. 2008 - 1.745,80€ (mil setecentos e quarenta e cinco euros e oitenta cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na

Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L - 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1236/2007

Considerando que o Grupo Recreativo Cruzado Canicense pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Basquetebol, Bilhar, Futebol, Futsal e Pesca Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com o Grupo Recreativo Cruzado Canicense tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Grupo Recreativo Cruzado Canicense para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 34.661,81€ (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um euros e oitenta e um cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 11.553,94€ (onze mil, quinhentos e cinquenta e três euros e noventa e quatro cêntimos);

b. 2008 - 23.107,87€ (vinte e três mil, cento e sete euros e oitenta e sete cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L - 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1237/2007**

Considerando que o Futebol Clube do Bom Sucesso pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Bilhar, Futebol e Futsal nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com o Futebol Clube do Bom Sucesso tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Futebol Clube do Bom Sucesso para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 23.242,39 € (vinte e três mil, duzentos e quarenta e dois euros e trinta e nove centimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 7.747,46 € (sete mil, setecentos e quarenta e sete euros e quarenta e seis centimos);

b. 2008 - 15.494,93 € (quinze mil, quatrocentos e noventa e quatro euros e noventa e três centimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L - 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1238/2007**

Considerando que a Associação Hípica da Madeira pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Hipismo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o programa de desenvolvimento desportivo contempla o apoio ao apetrechamento da pista.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com a Associação Hípica da Madeira tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004 e o apetrechamento da pista.

1. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação Hípica da Madeira para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 21.509,77 € (vinte e um mil, quinhentos e nove euros e setenta e sete centimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 7.169,92 € (sete mil, cento e sessenta e nove euros e noventa e dois centimos);

b. 2008 - 14.339,85 € (catorze mil, trezentos e trinta e nove euros e oitenta e cinco centimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L - 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1239/2007**

Considerando que a Associação Desportiva Pontassolense pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol e Badminton nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com a Associação Desportiva Pontassolense tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação Desportiva Pontassolense para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 9.340,66 € (nove mil, trezentos e quarenta euros e sessenta e seis cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 3.113,55€ (três mil, cento e treze euros e cinquenta e cinco cêntimos);

b. 2008 - 6.227,11€ (seis mil, duzentos e vinte e sete euros e onze cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L - 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1240/2007**

Considerando que a Associação Desportiva São Roque do Faial pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Bilhar, Futsal e Ténis de Mesa, nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto,

autorizar a celebração de um contrato programa com a Associação Desportiva São Roque do Faial tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação Desportiva São Roque do Faial para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 10.350,08€ (dez mil, trezentos e cinquenta euros e oito cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 3.450,03€ (três mil, quatrocentos e cinquenta euros e três cêntimos);

b. 2008 - 6.900,05 € (seis mil, novecentos euros e cinco cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L - 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1241/2007**

Considerando que a Associação Shotokan Kokusai Karaté de Santo António pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de karaté nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com a Associação Shotokan Kokusai Karaté de Santo António tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação Shotokan Kokusai Karaté de Santo António para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 4.239,80 € (quatro mil, duzentos e trinta e nove euros e oitenta cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 1.413,27€ (mil, quatrocentos e treze euros e vinte e sete cêntimos);

b. 2008 - 2.826,53€ (dois mil, oitocentos e vinte e seis euros e cinquenta e três cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L - 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1242/2007**

Considerando que o Grupo Desportivo da Azinhaga pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ciclismo de Estrada nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com o Grupo Desportivo da Azinhaga tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Grupo Desportivo da Azinhaga para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 2.057,54 € (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 685,85 € (seiscentos e oitenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos);

b. 2008 - 1.371,69 € (mil, trezentos e setenta e um euros e sessenta e nove cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L - 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de

investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1243/2007**

Considerando que o Clube Desportivo Barreirense pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol, Patinagem Artística e Pesca Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000 de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com o Clube Desportivo Barreirense tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo Barreirense para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 13.881,46 € (treze mil, oitocentos e oitenta e um euros e quarenta e seis cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 4.627,15 € (quatro mil, seiscentos e vinte e sete euros e quinze cêntimos);

b. 2008 - 9.254,31 € (nove mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e trinta e um cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L - 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1244/2007**

Considerando que o Clube de Futebol Caniçal pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de

intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol e Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com o Clube de Futebol Caniçal tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Clube de Futebol Caniçal para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 23.355,64 € (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 7.785,21 € (sete mil, setecentos e oitenta e cinco euros e vinte e um cêntimos);

b. 2008 - 15.570,43€ (quinze mil, quinhentos e setenta euros e quarenta e três cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L-03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1245/2007

Considerando que o Clube Desportivo Escola do Porto da Cruz pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com o Clube Desportivo Escola do Porto da Cruz em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo Escola do Porto da Cruz para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 2.182,25€ (dois mil, cento e oitenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 727,42€ (setecentos e vinte e sete euros e quarenta e dois cêntimos);

b. 2008 - 1.454,83€ (mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e três cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L-03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1246/2007

Considerando que o Centro Cultural e Desportivo São José pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Bilhar, Futsal, Karaté, Ténis de Mesa, Ciclismo BTI, Ginástica Aeróbica Desportiva, Ginástica Geral e Pesca Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs

24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com o Centro Cultural e Desportivo São José tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Centro Cultural e Desportivo São José para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 21.947,15€ (vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete euros e quinze cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 7.315,71 € (sete mil, trezentos e quinze euros e setenta e um cêntimos);

b. 2008 - 14.631,44€ (catorze mil, seiscentos e trinta e um euros e quarenta e quatro cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L - 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1247/2007

Considerando que a Associação Desportiva do Porto da Cruz pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com a Associação Desportiva do Porto da Cruz tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação Desportiva do Porto da Cruz para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 9.092,34€ (nove mil, noventa e dois euros e trinta e quatro cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 3.030,78 € (três mil, trinta euros e setenta e oito cêntimos);

b. 2008 - 6.061,56 € (seis mil, sessenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L - 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1248/2007

Considerando que a Associação Cristã da Mocidade da Madeira pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Karaté e Pesca Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com a Associação Cristã da Mocidade da Madeira tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação Cristã da Mocidade da Madeira para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 4.177,44€ (quatro mil, cento e setenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 1.392,48€ (mil, trezentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos);

b. 2008 - 2.784,96€ (dois mil, setecentos e oitenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L-03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1249/2007

Considerando que a Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol, Ciclismo de Estrada e Motociclismo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com a Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 16.148,93 € (dezassex mil, cento e quarenta e oito euros e noventa e três cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 5.382,97 € (cinco mil, trezentos e oitenta e dois euros e noventa e sete cêntimos);  
b. 2008 - 10.765,96 € (dez mil, setecentos e sessenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L-03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1250/2007

Considerando que o Académico Clube Desportivo do Funchal pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Andebol e Mergulho nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Académico Clube Desportivo do Funchal tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Académico Clube Desportivo do Funchal para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 19.702,69€ (dezanove mil setecentos e dois euros e sessenta e nove cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 6.567,56 € (seis mil, quinhentos e sessenta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos);  
b. 2008 - 13.135,13 € (treze mil, cento e trinta e cinco euros e treze cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L-03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1251/2007

Considerando que a Academia de Combate da Madeira pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Kickboxing nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com a Academia de Combate da Madeira tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira à Academia de Combate da Madeira para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 7.568,26 € (sete mil, quinhentos e sessenta e oito euros e vinte e seis cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 2.522,75 € (dois mil, quinhentos e vinte e dois euros e setenta e cinco cêntimos);

b. 2008 - 5.045,51 € (cinco mil, quarenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L-03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1252/2007

Considerando que a Associação Académica da Universidade da Madeira pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol, Ténis de Mesa e Voleibol, nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo

Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com a Associação Académica da Universidade da Madeira tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação Académica da Universidade da Madeira para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 8.367,34 € (oito mil, trezentos e sessenta e sete euros e trinta e quatro cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 2.789,11 € (dois mil, setecentos e oitenta e nove euros e onze cêntimos);

b. 2008 - 5.578,23 € (cinco mil, quinhentos e setenta e oito euros e vinte e três cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L-03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1253/2007

Considerando que o Clube Desportivo 1.º Maio pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Bilhar, Futebol e Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, da Portaria n.º 150/2001, de 6 de Novembro, da Resolução n.º 1483/2003, de 20 de Novembro, autorizar a celebração de um contrato programa com o Clube Desportivo 1.º Maio tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004 e a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Ténis de Mesa, no ano 2005 - Indicadores da ED 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo 1.º Maio para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 25.363,96 € (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e três euros e noventa e seis cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 8.454,65 € (oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos);  
b. 2008 - 16.909,31 € (dezasseis mil, novecentos e nove euros e trinta e um cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L - 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1254/2007

Considerando que o Clube Desportivo da Ribeira Brava pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol, Corridas em Patins e Patinagem Artística nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000 de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, da Portaria n.º 150/2001, de 6 de Novembro e da Resolução n.º 1483/2003, de 20 de Novembro, autorizar a celebração de um contrato programa com o Clube Desportivo da Ribeira Brava tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Futebol, Corridas em Patins e Patinagem Artística, na época desportiva 2003/2004, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Patinagem Artística, no ano 2005 - indicadores da época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo da Ribeira Brava para a participação nos campeonatos ou provas regionais de Futebol, Corridas em Patins e Patinagem Artística, na época desportiva 2003/2004, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de

Patinagem Artística, no ano 2005 - indicadores da época desportiva 2003/2004, que não excederá 9.978,35 € (nove mil, novecentos e setenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 3.326,11 € (três mil, trezentos e vinte e seis euros e onze cêntimos);

b. 2008 - 6.652,24 € (seis mil, seiscentos e cinquenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L - 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1255/2007

Considerando que o Clube Naval do Funchal pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Karaté, Mergulho, Bridge, Canoagem, Judo, Pesca Desportiva, Vela e Natação nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, da Portaria n.º 150/2001, de 6 de Novembro e da Resolução n.º 1483/2003, de 20 de Novembro, autorizar a celebração de um contrato programa com o Clube Naval do Funchal tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Karaté, Mergulho, Bridge, Canoagem, Judo, Pesca Desportiva e Vela, na época desportiva 2003/2004, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Natação e Vela, no ano 2005 - indicadores da época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Clube Naval do Funchal para a participação nos campeonatos ou provas regionais de Karaté, Mergulho, Bridge, Canoagem, Judo, Pesca Desportiva e Vela, na época desportiva 2003/2004, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Natação e Vela, no ano 2005 - indicadores da época desportiva 2003/2004, que

não excederá 67.427,42 € (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete euros e quarenta e dois cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 22.475,80€ (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e oitenta cêntimos);

b. 2008 - 44.951,62 € (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um euros e sessenta e dois cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L-03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1256/2007

Considerando que o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol, Voleibol, Judo e Ténis de Mesa nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, da Portaria n.º 150/2001, de 6 de Novembro e da Resolução n.º 1483/2003, de 20 de Novembro, autorizar a celebração de um contrato programa com o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais de Futebol, Voleibol e Judo, na época desportiva 2003/2004, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Ténis de Mesa, no ano 2005 - indicadores da época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos para a participação nos campeonatos ou provas regionais de Futebol, Voleibol e Judo e Ténis, na época desportiva 2003/2004, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Ténis de Mesa, no ano 2005 - indicadores da época desportiva 2003/2004, que não

excederá 11.803,80€ (onze mil, oitocentos e três euros e oitenta cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 3.934,60€ (três mil, novecentos e trinta e quatro euros e sessenta cêntimos);

b. 2008 - 7.869,20€ (sete mil, oitocentos e sessenta e nove euros e vinte cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L-03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1257/2007

Considerando que o Centro de Treino Mar pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Kayak-Pólo, Canoagem e Vela nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, da Portaria n.º 150/2001, de 6 de Novembro e da Resolução n.º 1483/2003, de 20 de Novembro, autorizar a celebração de um contrato programa com o Centro de Treino Mar tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Kayak-Pólo, Canoagem e Vela na época desportiva 2003/2004, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Vela, no ano 2005 - indicadores da época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Centro de Treino Mar para a participação nos campeonatos ou provas regionais de Kayak-Pólo, Canoagem e Vela na época desportiva 2003/2004, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Vela, no ano 2005 - indicadores da época desportiva 2003/2004 que não excederá 36.787,95 € (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e sete euros e noventa e cinco cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 12.262,65€ (doze mil, duzentos e sessenta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos);

b. 2008 - 24.525,30€ (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco euros e trinta cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L - 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1258/2007

Considerando que o Grupo Desportivo do Estreito pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Hóquei em Patins, Karaté, Natação, Corridas em Patins, Ginástica Artística e Ginástica Rítmica, nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, da Portaria n.º 150/2001, de 6 de Novembro e da Resolução n.º 1483/2003, de 20 de Novembro, autorizar a celebração de um contrato programa com o Grupo Desportivo do Estreito tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Hóquei em Patins, Karaté, Natação, Corridas em Patins, Ginástica Artística e Ginástica Rítmica, na época desportiva 2003/2004, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Ginástica, no ano 2005 - indicadores da época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Grupo Desportivo do Estreito para a participação nos campeonatos ou provas regionais de Hóquei em Patins, Karaté, Natação, Corridas em Patins, Ginástica Artística e Ginástica Rítmica, na época desportiva 2003/2004, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Ginástica, no ano 2005 - indicadores da época desportiva 2003/2004 que não excederá 20.954,37€ (vinte mil,

novecentos e cinquenta e quatro euros e trinta e sete cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 6.984,80€ (seis mil, novecentos e oitenta e quatro euros e oitenta cêntimos);

b. 2008 - 13.969,57€ (treze mil, novecentos e sessenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L - 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1259/2007

Considerando que o Club Sport Marítimo pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Basquetebol, Futebol, Hóquei Patins, Karaté, Natação, Pesca Desportiva e Atletismo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, da Portaria n.º 150/2001, de 6 de Novembro e da Resolução n.º 1483/2003, de 20 de Novembro autorizar a celebração de um contrato programa com o Club Sport Marítimo tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Basquetebol, Futebol, Hóquei Patins, Karaté, Natação e Pesca Desportiva, na época desportiva 2003/2004, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Atletismo, no ano 2005 - indicadores da época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Club Sport Marítimo para a participação nos campeonatos ou provas regionais de Basquetebol, Futebol, Hóquei Patins, Karaté, Natação, Pesca Desportiva, na época desportiva 2003/2004, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Atletismo, no ano 2005 - indicadores da época desportiva 2003/2004, que não excederá 35.908,26€ (trinta e cinco mil,

novecentos e oito euros e vinte e seis cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 11.969,42 € (onze mil, novecentos e sessenta e nove euros e quarenta e dois cêntimos);

b. 2008 - 23.938,84 € (vinte e três mil, novecentos e trinta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L - 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1260/2007

Considerando que o Clube Desportivo Nacional pessoa colectiva de direito público, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol, Ginástica Artística, Geral e Rítmica nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, nacionais e internacionais, constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000 de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, da Portaria n.º 150/2001, de 6 de Novembro e da Resolução n.º 1483/2003, de 20 de Novembro, autorizar a celebração de um contrato programa com o Clube Desportivo Nacional tendo em vista a sua participação nos campeonatos ou provas regionais de Futebol, Ginástica Artística, Geral e Rítmica, na época desportiva 2003/2004, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Ginástica, no ano 2005 - indicadores da época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo Nacional para a participação nos campeonatos ou provas regionais de Futebol, Ginástica Artística, Geral e Rítmica, na época desportiva 2003/2004, bem como assegurar a participação dos praticantes de elevado potencial nas provas regionais, nacionais e internacionais de Ginástica, no ano 2005 - indicadores da época desportiva 2003/2004, que não excederá 56.199,17 € (cinquenta e seis mil, cento e noventa e nove euros e dezassete cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 18.733,05 € (dezoito mil, setecentos e trinta e três euros e cinco cêntimos);

b. 2008 - 37.466,12 € (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e doze cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L - 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1261/2007

Considerando que a Associação Desportiva Clube Dragão Branco pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Ciclismo BTT nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com a Associação Desportiva Clube Dragão Branco tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação Desportiva Clube Dragão Branco para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 2.369,30 € (dois mil, trezentos e sessenta e nove euros e trinta cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 789,77 € (setecentos e oitenta e nove euros e setenta e sete cêntimos);

b. 2008 - 1.579,53 € (mil, quinhentos e setenta e nove euros e cinquenta e três cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L-03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1262/2007

Considerando que o Clube de Motard's da Madeira pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Motociclismo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com o Clube de Motard's da Madeira tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Clube de Motard's da Madeira para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 2.805,75 € (dois mil, oitocentos e cinco euros e setenta e cinco cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 935,25 € (novecentos e trinta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos);

b. 2008 - 1.870,50 € (mil, oitocentos e setenta euros e cinquenta cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L-03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1263/2007

Considerando que o Clube de Montanha do Funchal pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Atletismo, Escalada Desportiva e Orientação nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com o Clube de Montanha do Funchal tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Clube de Montanha do Funchal para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 7.606,68 € (sete mil, seiscentos e seis euros e sessenta e oito cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 2.535,56 € (dois mil, quinhentos e trinta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos);

b. 2008 - 5.071,12 € (cinco mil, setenta e um euros e doze cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L-03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1264/2007

Considerando que o Clube Maresia Porto Moniz pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Motociclismo nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com o Clube Maresia Porto Moniz tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Clube Maresia Porto Moniz para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 2.057,54 € (dois mil, cinquenta e sete euros e cinquenta e quatro centésimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 685,85 € (seiscentos e oitenta e cinco euros e oitenta e cinco centésimos);

b. 2008 - 1.371,69 € (mil, trezentos e setenta e um euros e sessenta e nove centésimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L-03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1265/2007**

Considerando que o Madeira Squash Clube pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Squash nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º

1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com o Madeira Squash Clube tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Madeira Squash Clube para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 2.494,00 € (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro euros) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 831,33 € (oitocentos e trinta e um euros e três centésimos);

b. 2008 - 1.662,67 € (mil, seiscentos e sessenta e dois euros e sessenta e sete centésimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L-03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1266/2007**

Considerando que o Ludens Clube de Machico pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Karaté, Ténis de Mesa, Ciclismo BTT, Ginástica Aeróbica Desportiva nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com o Ludens Clube de Machico tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Ludens Clube de Machico para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 8.853,67 € (oito mil, oitocentos e cinquenta e três euros e sessenta e sete centésimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 2.951,22 € (dois mil, novecentos e cinquenta e um euros e vinte e dois centésimos);

b. 2008 - 5.902,45 € (cinco mil, novecentos e dois euros e quarenta e cinco cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. A despesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L - 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1267/2007

Considerando que o Clube de Kick-Boxing/Full-Contact do Funchal pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Kickboxing nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com o Clube de Kick-Boxing/Full-Contact do Funchal tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Clube de Kick-Boxing/Full-Contact do Funchal para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 3.304,55 € (três mil, trezentos e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 1.101,52€ (mil, cento e um euros e cinquenta e dois cêntimos);

b. 2008 - 2.203,03 € (dois mil, duzentos e três euros e três cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L -

03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1268/2007

Considerando que o Clube Naval do Seixal pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Canoagem nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com o Clube Naval do Seixal tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Clube Naval do Seixal para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 3.765,94 € (três mil, setecentos e sessenta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 1.255,31€ (mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e trinta e um cêntimos);

b. 2008 - 2.510,63 € (dois mil, quinhentos e dez euros e sessenta e três cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L - 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1269/2007

Considerando que o Clube Naval do Porto Santo pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de

intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Canoagem e Vela nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com o Clube Naval do Porto Santo tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Clube Naval do Porto Santo para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 5.900,79 € (cinco mil, novecentos euros e setenta e nove cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 1.966,93€ (mil, novecentos e sessenta e seis euros e noventa e três cêntimos);

b. 2008 - 3.933,86€ (três mil, novecentos e trinta e três euros e oitenta e seis cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L - 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1270/2007**

Considerando que o Estrela da Calheta Futebol Clube pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol, Hóquei em Patins e Karaté nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com o Estrela da Calheta Futebol Clube tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Estrela da Calheta Futebol Clube para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 8.367,34 € (oito mil, trezentos e sessenta e sete euros e trinta e quatro cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 2.789,11 € (dois mil, setecentos e oitenta e nove euros e onze cêntimos);

b. 2008 - 5.578,23 € (cinco mil, quinhentos e setenta e oito euros e vinte e três cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L - 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1271/2007**

Considerando que o Grupo Columbófilo Pérola do Atlântico pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Columbofilia nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização dos campeonatos ou provas regionais constitui uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Novembro de 2007, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1220/2000, de 3 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 24/2001, de 11 de Janeiro e 1122/2001, de 17 de Agosto, autorizar a celebração de um contrato programa com o

Grupo Columbófilo Pérola do Atlântico tendo em vista a sua participação desportiva nos campeonatos ou provas regionais realizados na época desportiva 2003/2004.

1. Atribuir uma comparticipação financeira ao Grupo Columbófilo Pérola do Atlântico para a participação nos campeonatos ou provas regionais que não excederá 7.790,47€ (sete mil, setecentos e noventa euros e quarenta e sete cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

a. 2007 - 2.596,82€ (dois mil, quinhentos e noventa e seis euros e oitenta e dois cêntimos);

b. 2008 - 5.193,65€ (cinco mil, cento e noventa e três euros e sessenta e cinco cêntimos).

2. O contrato programa retroage os seus efeitos a 1 de Julho de 2004 e termo a 31 de Dezembro de 2008.

3. Aprovar a minuta do contrato programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na

Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato programa, que será outorgado pelas partes.

5. Adespesa resultante do contrato programa a celebrar tem cabimento orçamental, para o ano 2007 na rubrica 04.07.01 L - 03 - Outros Investimentos - Despesas Correntes, e para o ano 2008 na rubrica 04.07.01 do projecto 04 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

|                               |              |           |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda . . . . .           | € 15,91 cada | € 15,91;  |
| Duas laudas . . . . .         | € 17,34 cada | € 34,68;  |
| Três laudas . . . . .         | € 28,66 cada | € 85,98;  |
| Quatro laudas . . . . .       | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas . . . . .        | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas . . . . . | € 38,56 cada | € 231,36  |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

|                       | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série . . . . .   | € 27,66      | € 13,75;         |
| Duas Séries . . . . . | € 52,38      | € 26,28;         |
| Três Séries . . . . . | € 63,78      | € 31,95;         |
| Completa . . . . .    | € 74,98      | € 37,19.         |

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 7,84 (IVA incluído)